



LEI N° 3.260/2017

ALTERA O ANEXO I (Tabela Taxa de Limpeza Urbana e Coleta Seletiva Domiciliar), DA LEI MUNICIPAL N° 2.895/2013.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica alterado o Anexo I (**Tabela Taxa de Limpeza Urbana e Coleta Seletiva Domiciliar**), da Lei Municipal N° 2.895/2013, que passa a vigorar com redação, em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de setembro de 2017.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de setembro de 2017.


CLAUDIO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

Tabela

Taxa de Limpeza Urbana e Coleta Seletiva Domiciliar

ÁREA CONSTRUÍDA/TIPO IMÓVEL	VALOR EM UFM's
- Terreno Baldio	15
- Até 50m ²	5
- de 51m ² a 100m ²	15
- de 101m ² a 150m ²	15
- de 151m ² a 300m ²	15
- acima de 301m ² e imóvel construído não residencial	15